

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO N. 24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 8.630/1993,

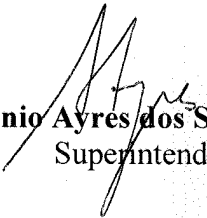
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução n. 24 de 18/11/2009, que passa a ter a seguinte previsão:

“Alterar o item “c” das não incidências da Tabela V da Tarifa Portuária, que passa a ter a seguinte regra:

c) Carga containerizada de exportação desde que o embarque seja feito até o 10º dia, ônibus e máquinas agrícolas de exportação e transbordo, desde que o embarque seja feito até o 15º dia.”

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente